



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG**, com sede a Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG – CEP: 39.592-000, pelo seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 024/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ÍTEM**, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93, LC 123/2006, decreto 7892/2013 lei municipal 225/2016 e alterações posteriores.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇO” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Glaucilândia

DATA: 04 de junho de 2020

HORA: 08:10 horas

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO/ELÉTRICO/HIDRÁULICO/FERRAMENTAS/EPIS PARA O MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA**, conforme as especificações contidas no Anexo I.

II - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

2.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

2.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

2.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº II, para autenticação pela Comissão de Licitação.

Obs: os representantes das empresas deverá usar mascara durante a seção devido a Pandemia do Covid-19

III – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preços

Pregão Presencial nº. 06/2020

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glaucilândia

ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentação de Habilitação

Pregão Presencial nº. 06/2020

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glaucilândia

IV – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. A Prefeitura Municipal de Glaucilândia não se responsabiliza por envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos para Habilitação”, entregues em local diverso da sala da CPL, onde se deve promover o devido protocolo e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, valendo como horário oficial para este certame o de Brasília – DF.

4.2. No dia e horário estipulado, o pregoeiro e comissão de apoio procederão ao credenciamento dos representantes, que entregarão, individualmente, no ato, pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório. Para o credenciamento deverá ser entregue o documento conforme modelo do Anexo III deste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

ou procuração, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove poderes para a assinatura da procuração ou do documento de credenciamento. Em caso de micro empresa ou empresa de pequeno porte também deverá ser entregue a certidão da junta comercial ou declaração assinada por representante legal que comprove esta condição. Encerrado o credenciamento, não será aceita outras licitantes na licitação.

4.3. Todos os documentos contidos nos envelopes que não forem certidões ou cópias de atos deverão ser datilografados ou digitados com clareza, em papel timbrado ou carimbo padronizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

4.4. Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes, somente será aceita em língua portuguesa ou em idioma estrangeiro, se acompanhada da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizado no local de emissão ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa, deverão, também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.5. Uma vez entregues, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações, somente sendo aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes.

4.6. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo representante legal e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

V – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE II

5.1. As empresas cadastradas no município que apresentarem o CRC ATUALIZADO (Certificado de Registro Cadastral) deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação:

5.2. Na hipótese dos documentos relacionados nos itens 5.3.1 e 5.3.3, deste Título, indicados no CRC apresentado estarem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

5.3. Para a Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, em caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.3.1. Para a regularidade fiscal:

a) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal;

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

d) Prova de regularidade perante a Previdência Social, através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.3.1.1. Para regularidade trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3.2 - Microempresas e empresas de pequeno porte.

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL GLAUCILÂNDIA-MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.3.3. Para a qualificação econômico-financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data do recebimento dos envelopes das propostas.

5.4. Declarações:

a) Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV deste edital.

5.5. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope II, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

5.6. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 60 (sessenta) dias contados de sua expedição/emissão.

5.7. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias xerográficas, e em caso de dúvida sobre a autenticidade, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação de original ou cópia autenticada.

5.8. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Apoio, perante o site correspondente.

5.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

5.10. A ausência de documento, a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a adjudicação do objeto.

5.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

5.11.1. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos ou, ainda, quando os mesmos forem decididos.

VI – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE I

6.1. No Envelope: “**Proposta de Preços**” constará uma carta proposta única, devendo apontar os valores para cada item tabela apresentada, objeto da licitação, que poderá ser apresentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da razão social, CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal.

6.1.1. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no Anexo “I”, deste Edital;

6.1.2. Preço unitário e total, por item, e total por Lote, se for o caso em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a presente prestação de serviços;

6.1.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o presente fornecimento;

6.1.4. Prazo para validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos Envelopes I - Proposta de Preço.

6.2. A proposta poderá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. As Propostas, que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.3.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.3.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.3.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.4. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.5. A proposta de cada item escolhido deverá respeitar as respectivas quantidades, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

- 6.6.1.** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 6.6.2.** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- 6.6.3.** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 6.7.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 6.8.** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 6.9.** será enviado junto ao edital um anexo em arquivo digital excel, para que os interessados apresente sua proposta nessa planilha por meio eletrônico, em cd e/ou pendrive, esse arquivo não substitui a proposta digitada e assinada.

VII - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1.** A abertura das Propostas de Preços das empresas se fará depois de transcorrido o prazo de credenciamento dos licitantes interessados.
- 7.2.** Todas as Propostas de Preços apresentadas serão rubricadas pelos presentes e postas à disposição dos representantes legais das licitantes, para exame e anotações para eventuais impugnações.
- 7.3.** A classificação será feita por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, levando-se em consideração o fator MENOR PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas SUPERIORES em até 10% (dez por cento) à proposta de MENOR PREÇO, para participarem dos lances verbais, atendido o padrão das especificações exigidas neste edital.
- 7.4.** Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas apresentadas.
- 7.5.** Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido uma melhor proposta.
- 7.6.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

7.7. Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.9. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido uma melhor proposta.

7.11. Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Glaucilândia o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por despacho fundamentado, assim como determinar alterações, nos limites constantes na Lei Federal nº. 8.666/93.

7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio promovido pelo Pregoeiro, em ato público, nos termos do artigo 45, §2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.13. Do resultado do julgamento da classificação final das propostas caberá recurso na forma definida no presente edital.

7.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.14.1. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

7.14.2. O pregoeiro devolverá os envelopes de “Documentos de habilitação”, inviolados, no seguinte caso:

7.14.3. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

7.15. Microempresas e empresas de pequeno porte.

7.15.1. nos itens de ampla concorrência, nos casos de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

VIII - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. A abertura dos ENVELOPES II – DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO será realizada posteriormente ao julgamento das Propostas.

8.2. Todos os documentos apresentados serão rubricados pelos presentes na reunião e postos à disposição dos representantes legais das licitantes, para exame e eventuais recursos, e ainda, os envelopes fechados contendo as propostas que ficarão em poder da CPL, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.3. O Pregoeiro, nesta fase, procederá à abertura do envelope do licitante classificado na fase anterior (julgamento das Propostas de Preços), conferência dos documentos e conseqüentes rubricas, habilitando ou não o licitante.

8.4. Serão devolvidos às empresas não classificadas na fase de propostas, os Envelopes II, fechados, desde que não tenha havido recursos ou após suas denegações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

8.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

8.5.1. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5.2. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

8.5.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

8.5.5. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.5.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Todos os serviços e aquisições objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização sendo:

Edilson Barbosa Dos Santos: secretário adjunto de obras e Serviços Urbanos

Evaldo Siqueira Dos Anjos: secretário municipal de obras e serviços urbanos

o secretário poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços designar outro funcionário para fiscal do contrato.

9.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos produtos julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

9.3. A licitante vencedora só poderá iniciar o fornecimento dos produtos após assinatura da Ata de registro de preços ou documento equivalente e mediante expedição de ordem de fornecimento.

9.4. Compete à fiscalização da entrega dos produtos pela equipe ou Funcionário designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

9.4.1. Verificar a conformidade dos produtos com as normas especificadas e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os mesmos.

9.4.2. Ordenar à licitante vencedora substituir os produtos entregues com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

9.4.3. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

9.5. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

9.6- A contratada deverá apresentar um responsável pela gestão do contrato, para que ele sirva de referencia nas compras, e qualquer atendimento que esteja vinculado ao contrato.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30(trinta) dias corridos, após a entrega efetiva dos produtos e emissão e apresentação de documento nota fiscal de serviços devidamente aprovada e liquidada pela área competente da Prefeitura Municipal de Glaucilândia.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

10.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

10.4. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

10.5. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, números do processo e modalidade licitatória, numero da ordem de serviço/compra e ordem de fornecimento.

10.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrada dos produtos e liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.6.1. Os pagamentos serão efetuados por produtos entregues, de acordo com o especificado em ordem de fornecimento emitido pelo departamento competente da Prefeitura, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento por entregas a serem executadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

10.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas pertinentes. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro das condições e prazos estabelecidos, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item **13** deste Edital.

11.2. A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

11.3. Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) comunicados pela Prefeitura.

11.4. Concluir a substituição no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

11.5. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão da substituição não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 13 deste edital.

11.6. Substituir os produtos não aprovados pela fiscalização da Prefeitura.

11.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude do fornecimento.

11.8. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação quando do fornecimento.

11.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

11.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.11. Manter, durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

11.12. Efetuar o fornecimento/entrega no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos contados após recebimento de ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do registro de preços, caso em que serão convocadas as empresas licitantes conforme ordem de classificação.

11.13. Outras obrigações constantes da Ata De Registro De Preços.

11.14. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.15. Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

11.15. A entrega do Material deverá ser feita no município de Glaucilândia, independente do material e da quantidade solicitada, no local onde será feita a obra ou reforma, ficando a critério da administração, podendo inclusive ser feita na zona rural, todo custo com frete e pessoal será por conta exclusivamente da contratada, sem ônus para o Município.

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Prefeitura, após a assinatura da Ata De Registro de Preços, compromete-se a:

12.1.1. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega e especificações do objeto fornecidos pela contratada.

12.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

12.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.1.5. Outras obrigações definidas na minuta do contrato - Anexo V deste Edital.

12.1.6. A Administração se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto licitado, não se obrigando a adquirir todo o quantitativo ora informado.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

14.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o objeto da presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame e após homologação pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação a Administração convocará os interessados para no prazo de 03(três) dias úteis para assinatura da ata de registro de preços após cumpridas os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. O resultado da licitação será divulgada no quadro de avisos do município e no site: www.glaucilandia.mg.gov.br

XV – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta de dotação própria no exercício vigente, e será informado através de nota de empenho ou na ordem de fornecimento.

XVI – DA ENTREGA OU FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas pertinentes ao objeto e demais condições especificadas neste Edital.

16.2. A entrega deverá executada no município no local especificado na ordem de fornecimento em até 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura, no local indicado pela secretária municipal de Obras E Serviços Urbanos, podendo inclusive ser realizada na zona rural, os custos com frete e pessoal para carga e descarga, será exclusivamente por conta da contratada.

16.3. O descumprimento do prazo de entrega constante no item anterior acarretará ao fornecedor as sanções previstas no item 13 deste edital.

16.4. O município não ficará obrigado a adquirir uma quantidade mínima por aquisição, nem da quantidade mínima da ata de registro de preços, podendo essa ser de forma parcelada de acordo com as necessidades do município, independentemente da quantidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

XVII- DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a ata de Registro de Preços sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

XVIII - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A quantidade inicialmente contratada não poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

XIX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços celebrado terá validade até 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

XX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

20.1. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

20.2. É facultada ao Pregoeiro e sua Comissão de Apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.3. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Quadro de Avisos do Município;

20.4. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

20.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.10. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

20.11. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.12. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

20.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, ou protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG.

20.14. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

20.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

20.16. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

XXI – DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de regularidade – nepotismo;

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor de 18 anos;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

Anexo IX – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

XXI- DO FORO

22. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros - MG para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GLAUCILÂNDIA/MG, 18 DE maio DE 2020

Danilo Ferreira Nunes
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Observação:

1-Será vencedor o menor lance ofertado por item.

2- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte do material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.1- Os preços serão aferidos através da proposta final adjudicada após apresentação da mesma com os preços unitários de cada item atualizado pelo licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

3- as licitantes deverão atender às seguintes observações:

a) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Glaucilândia em local indicado pelo mesmo. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetivar a entrega. Ressalvando-se os casos especiais, que exigem a aquisição do produto pela CONTRATADA em outro mercado fornecedor, impossibilitando a efetiva entrega no prazo hábil, o que deverá ser objeto de justificativa da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

b) Prazo de Pagamento: Até 30 (dias) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

4. ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos

5. Os materiais equipamentos deverão ser de boa qualidade. A prefeitura poderá requisitar amostra, se entender necessário.

6 – NA PROPOSTA A LICITANTE DEVERÁ INDICAR, QUANDO HOVER, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO. A prefeitura se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos, e inclusive rejeitar e desclassificar as propostas que apresentarem produtos sem qualidade, após parecer devidamente fundamentado.

ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	UND	500	ABRAÇADEIRA COMUM DE ½"			
2	UND	500	ABRAÇADEIRA COMUM DE ¾"			
3	UND	500	ABRAÇADEIRA COMUM DE 1"			
4	UN	1000	ABRAÇADEIRA DE AÇO, TAMANHOS P,M,G			
5	UND	30	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 1			
6	UN	500	ABRAÇADEIRA TIPO U 25MM			
7	Unidade	500	ABRAÇADEIRA TIPO U 32 MM			
8	Unidade	100	ADAPTADOR BENJAMIM TÊ 3 SAIDAS, TRÊS POLOS			
9	UNIDADE	200	ADAPTADOR CURTO SOLD AVEL 40MM X 1.1/4			
10	UNIDADE	200	ADAPTADOR CURTO SOLD AVEL 60MMX2			
11	UNIDADE	200	ADAPTADOR CURTO SOLD AVEL 75MMX2.1/2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	E					
12	UNIDADE	200	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 60MMX2			
13	UNIDADE	200	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 20MMX1/2			
14	UNIDADE	200	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 25MMX3/4			
15	UNIDADE	200	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 40MMX1.1/4			
16	UNIDADE	200	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 50MMX1.1/2			
17	UND	50	ADAPTADOR PVC PARA MANGUEIRA DE ½ "			
18	UND	50	ADAPTADOR PVC PARA MANGUEIRA DE 1"			
19	UNIDADE	50	ADAPTADOR ROSCÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 1			
20	UNIDADE	50	ADAPTADOR ROSCÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2			
21	UNIDADE	50	ADAPTADOR ROSCÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4			
22	UNIDADE	200	ADESIVO DE SILICONE PISTOLA 280G			
23	UNIDADE	200	ADESIVO PLÁSTICO COM PINCEL APLICADOR, FRASCO 175G			
24	UNIDADE	100	ADESIVO PLÁSTICO FRASCO 850G			
25	Unidade	50	ADESIVO VEDA CALHA 280 GRAMAS			
26	Litro	15	AGARRAS MINERAL			
27	UNIDADE	60	AGUARRAZ, FRASCO COM 900ML			
28	UND	30	ALAVANCA 1.80			
29	Unidade	50	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO			
30	UN	50	ARAME FARPADO, ROLO COM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

			500M			
31	KG	50	ARAME GALVANIZADO			
32	UNIDADE	60	ARAME GALVANIZADO PARA CERCA RURAL 2,4 X 3MM ROLO COM 1000 METROS			
33	Kg	250	ARAME RECOZIDO			
34	UN	80	ARANDELA TARTARUGA			
35	M ³	500	AREIA DE CHAPADA			
36	MT	500	AREIA LAVADA			
37	Unidade	200	ARGAMASSA ACI - SACOS DE 20 KG			
38	Unidade	200	ARGAMASSA ACII - SACOS DE 20 KG			
39	Unidade	200	ARGAMASSA ACIII SACO 20 KG			
40	UN	1000	ARRUELA LISA 1/2			
41	UN	1000	ARRUELA LISA 3/8			
42	UN	1000	ARRUELA LISA 5/16			
43	Unidade	100	ARRUELA ZAMAK 2.1/2"			
44	Unidade	100	ARRUELA ZAMAK 3/4"			
45	UND	30	ASPERSOR JARDIM DE ½ x ¾			
46	UNIDADE	50	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO			
47	m ²	100	AZULEJO STRUFALD OU SIMILAR - 20 CM X 20 CM - PEI 3 - CLASSE A - BRANCO			
48	Unidade	20	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E L=90CM			
49	Unidade	100	BARRA ROSQUEADA 1/2 COMPRIMENTO MINIMO DE 1 METRO			
50	Unidade	100	BARRA ROSQUEADA 3/8 COMPRIMENTO MINIMO DE 1 METRO			
51	Unidade	100	BARRA ROSQUEADA 5/16 COMPRIMENTO MINIMO DE 1 METRO			
52	UNIDADE	60	BASE PARA ROLDÂNIA			
53	UNIDADE	100	BISNAGA CORANTE LIQUIDO- 50ML			
54	Unidade	3	BLOCO AUTÔNOMO (ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA) ETIQUETA:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

			SAIDA + (SETA)			
55	UNIDADE	3000	BLOCO DE CONCRETO, 010-19X39			
56	UN	3000	BLOCO DE CONCRETO, 015-19X39			
57	UN	3000	BLOCO DE CONCRETO, 020-19X39			
58	Unidade	4	BOMBA FIRE 750			
59	Unidade	4	BOMBA FIRE 850			
60	Unidade	4	BOMBA PERIFÉRICA BP 500			
61	UN	200	BOQUILHA DE LOUÇA - BOCAL 27			
62	UNIDADE	80	BOQUILHA DE LOUÇA E40			
63	Par	200	BOTA, borracha pvc, cano longo, na cor preta, ou cor branca números não inferior a 34 e não superior a 44			
64	Unidade	100	BOTA, em couro vaqueta, cano curto, na cor preta, elástico lateral recoberto, solado em poliuretana, tamanhos não inferior a 34 e não superior a 44			
65	Unidade	50	BRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO CUNHA 1"			
66	Unidade	50	BRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO CUNHA 1.1/4"			
67	UN	60	BRAÇO P/ CHUVEIRO, ALUMÍNIO 30CM			
68	Unidade	20	BRAÇO PARA CHUVEIRO 510-C 1/2" X 40 CM			
69	MT	300	BRITA 1			
70	MT	200	BRITA 2			
71	M ³	100	BRITA N° 0			
72	Unidade	40	BROCA METAL 10 MM			
73	Unidade	30	BROCA METAL 6MM			
74	Unidade	40	BROCA METAL 8MM			
75	Unidade	30	BROCA VIGA 1/4			
76	Unidade	40	BROCA VIGA 3/8			
77	Unidade	40	BROCA VIGA 5/16			
78	UN	50	BROXA PARA PINTURA EM NILON			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

79	UNI DAD E	30	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 50X40MM			
80	Unida de	60	BUCHA DE NYLON S4			
81	Unida de	20	BUCHA DE NYLON S6			
82	UNI DAD E	30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDABEL 32X20MM			
83	UNI DAD E	30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDABEL 40X20MM			
84	UNI DAD E	30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDABEL 40X25MM			
85	UNI DAD E	30	BUCHA DE REDUCAO LONGA SOLDABEL 50X20MM			
86	UNI DAD E	30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDABEL 50X25MM			
87	UNI DAD E	30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDABEL 50X32MM			
88	UNI DAD E	30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDABEL 60X25MM			
89	UNI DAD E	30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDABEL 60X32MM			
90	UNI DAD E	30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDABEL 60X50MM			
91	UNI DAD E	30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDABEL 75X50MM			
92	UNI DAD E	30	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 X 1/2			
93	UNI DAD E	30	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/2 X 1			
94	UNI DAD E	30	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/2 X 1.1/4			
95	UNI DAD	30	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/2 X 3/4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	E					
96	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/4 X 3/4			
97	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1X 3/4			
98	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 2X1			
99	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4 X 1/2			
100	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 25X20MM			
101	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL CURTA 32X25MM			
102	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 40X32MM			
103	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL CURTA 75X60MM			
104	UN	1000	BUCHA P/ PARAFUSO Nº 06			
105	UN	1000	BUCHA P/ PARAFUSO Nº 08			
106	UN	1000	BUCHA P/ PARAFUSO Nº 10			
107	Unidade	500	BUCHA ZAMAK 2.1/2"			
108	Unidade	500	BUCHA ZAMAK 3/4"			
109	Unidade	3	CABEÇOTE ALUMINIO P/ELETRODUTO 2.1/2"			
110	UN	20	CABO 10MM - ROLO 100MT FLEXÍVEL DE COBRE			
111	UNIDADE	20	CABO 16 MM-ROLO 100MT FLEXIVEL DE COBRE			
112	UN	20	CABO 2.5MM - ROLO 100MT FLEXÍVEL DE COBRE			
113	UN	20	CABO 4.0MM - ROLO 100MT FLEXÍVEL DE COBRE			
114	UN	20	CABO 6.0MM - ROLO 100MT FLEXÍVEL DE COBRE			
115	METRO	2000	CABO BIPOLAR 2 x 1MM			
116	MET	2000	CABO BIPOLAR 2 x 2,5MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	RO					
117	MET RO	2000	CABO DUPLEX ALUMÍNIO 16MM			
118	MET RO	2000	CABO DUPLEX ALUMÍNIO 25MM			
119	MET RO	2000	CABO DUPLEX ALUMÍNIO 35MM			
120	MET RO	2000	CABO DUPLEX ALUNINIO 10MM			
121	ROL O	15	CABO FLEXIVEL 2 X 2,5 MM, ROLO COM 100 METROS			
122	Rolo	15	CABO FLEXIVEL DE 1.5 MM COM 100 METROS CADA			
123	MET RO	2000	CABO MONOPLEX ALUMINIO 16MM.			
124	MET RO	2000	CABO MONOPLEX ALUMÍNIO 25MM			
125	MET RO	2000	CABO MONOPLEX ALUMÍNIO 35MM			
126	MET RO	2000	CABO PP 2X2,5MM			
127	MET RO	1500	CABO PP 2 X 4 MM			
128	MET RO	1500	CABO PP 3 X 1,5MM			
129	MET RO	1500	CABO PP 3 X 2,5MM			
130	MET RO	1500	CABO PP 3 X 4MM			
131	MET RO	1500	CABO PP 3 X 6MM			
132	MET RO	1500	CABO TRIPLEX 10MM			
133	MET RO	1500	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 16MM			
134	MET RO	1500	CABO TRÍPLEX ALUMÍNIO 25MM			
135	MET RO	1500	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 35MM			
136	MET RO	400	CABO UNIPOLAR (COBRE) ISOLANTE PVC-450/750V 1,5MM ² REF (PIRELLI PIRASTIC ECOPLUS FLEXIVEL)			
137	MET RO	20	CABO UNIPOLAR (COBRE) ISOLANTE PVC-450/750V 10MM ² REF (PIRELLI PIRASTIC ECOPLUS FLEXIVEL)			
138	MET	100	CABO UNIPOLAR (COBRE)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	RO		ISOLANTE PVC-450/750V 16MM ² REFE (PIRELLI PIRASTIC ECOPLUS FLEXIVEL)			
139	MET RO	1500	CABO UNIPOLAR (COBRE) ISOLANTE PVC-450/750V 2,5MM ² REF(PIRELLI PIRASTIC ECOPLUS FLEXIVEL)			
140	MET RO	600	CABO UNIPOLAR (COBRE) ISOLANTE PVC-450/750V 4MM ² REF (PIRELLI PIRASTIC ECOPLUS FLEXIVEL)			
141	UN	70	CADEADO 25MM			
142	UND	50	CADEADO 30MM			
143	UND	50	CADEADO 35MM			
144	UN	70	CADEADO 40 MM			
145	Unida de	100	CADEADO, 50 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves.			
146	UND	20	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS			
147	UND	20	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 320 LITROS			
148	UND	20	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 LITROS			
149	UND	70	CAIXA DE DESCARGA COM TUBO E ENGATE CLASSE A			
150	Unida de	20	CAIXA DE ESPOR PARA DISJUNTOR BIPOLAR DIM			
151	Unida de	10	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO 300X300X400MM			
152	UNI DAD E	50	CAIXA DE LUZ PVC 4X2 CLASSE A			
153	UNI DAD E	50	CAIXA DE LUZ PVC 4X4 CLASSE A			
154	UN	80	CAIXA PVC 4X2 CLASSE A			
155	Unida de	50	CAIXA PVC 4X2 ESTANQUE			
156	Unida de	70	CAIXA PVC OCTAGONAL 3X3"			
157	UND	20	CAIXA SINFONADA QUADRADA C/07 ENTRADAS N°13 1,50X150X0,50			
158	Unida de	300	CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG			
159	UNI DAD E	300	CAL PARA PINTURA, PCT C/8 KG			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

160	Unida de	100	CALHA GALVANIZADA CORTE DE 30CM 02M inclusive instalação			
161	Unida de	50	CALHA PVC PARA TELHADO 03M			
162	UNIDADE	30	CAP ESGOTO DN 100			
163	UNIDADE	30	CAP ESGOTO DN 40			
164	UNIDADE	30	CAP ROSCAVEL 1			
165	UNIDADE	30	CAP ROSCAVEL 3/4			
166	UNIDADE	30	CAP SOLDÁVEL 20MM			
167	UNIDADE	30	CAP SOLDÁVEL 40MM			
168	UNIDADE	30	CAP SOLDÁVEL 60MM			
169	Unida de	50	CAPA, para chuva, em PVC (material resistente), cor amarela, manga longa, aba no pescoço e capuz, tamanho GG			
170	UNIDADE	50	CARRINHO DE MÃO, CHAPA DE AÇO 24, RODA DE AÇO, PNEU COM CÂMARA			
171	UN	20	CARRINHO PARA GARI CAÇAMBA DE AÇO OU FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PNEUS COM CAMÂRA OU MACIÇOS			
172	UND	30	CAVADEIRA ARTICULADA, CABO 110CM (PACETA)			
173	UNIDADE	40	CHULA DE 16 MM			
174	und	40	CHUVEIRO ELETRICO 110 V COM TRÊS TEMPERATURAS			
175	UN	1300	CIMENTO PORLAND CP II E 32 SACO 50KG SACO COM 50KG			
176	UN	30	COLHER DE PEDREIRO. CHAPA DE AÇO CABO DE MADEIRA, SOLDA(ALTA RESISTÊNCIA)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

			LÂMINA EM AÇO 1,2MM			
177	UN	60	CONDULETE PVC 4X2			
178	UN	60	CONDULETE PVC 4X4			
179	UNIDADE	60	CONDULETE SISTEMA X			
180	UNIDADE	70	CONECTOR FENDIDO Nº 35			
181	UNIDADE	70	CONECTOR FENDIDO Nº50			
182	UN	70	CONECTORES BIMETALICO - Nº 50			
183	UN	70	CONECTORES BIMETALICO - Nº 16			
184	UN	70	CONECTORES BIMETALICO - Nº 25			
185	METRO	1000	CORDA SEDA BRANCA 10MM			
186	Unidade	1000	CORDA SEDA BRANCA, 06MM			
187	Unidade	1000	CORDA SEDA BRANCA, 4 MM			
188	METRO	500	CORDA TRANÇADA DE 10MM			
189	METRO	500	CORDA TRANÇADA DE 4MM			
190	METRO	500	CORDA TRANÇADA DE 6MM			
191	Unidade	5	CUBA DE EMBUTIR OVAL INFANTIL LOUÇA BRANCA (COMPRIMENTO = 34 CM, LARGURA = 27 CM, PROFUNDIDADE=12CM			
192	Unidade	20	CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA (COMPRIMENTO=37,5 CM, LARGURA = 48,5 CM.PROFUNDIDADE= 16 CM)			
193	Unidade	50	CURVA GALVANIZADA 25MM			
194	Unidade	50	CURVA GALVANIZADA 32 MM			
195	UNIDADE	50	CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA DN 40			
196	UNIDADE	50	CURVA PVC P/ESGOTO 100MM 45 GRAUS			
197	UNIDADE	50	CURVA PVC P/ESGOTO 50MM 45 GRAUS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	E					
198	UNIDADE	50	CURVA PVC P/ESGOTO 60MM 45 GRAUS			
199	UNIDADE	50	CURVA PVC P/ESGOTO 75MM 45 GRAUS			
200	UN	15	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 120X240MM			
201	UN	15	DESEMPENADEIRA PVC, LISA, 120X240MM			
202	Unidade	100	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO			
203	Unidade	150	DISCO DE CORTE PARA FERRO			
204	Unidade	100	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA			
205	Unidade	20	DISJUNTOR BIPOLAR 16A DIM			
206	UNIDADE	50	DISJUNTOR BIPOLAR 25A			
207	UNIDADE	50	DISJUNTOR BIPOLAR DE 35A			
208	UNIDADE	30	DISJUNTOR BIPOLAR DE 70A			
209	Unidade	10	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10A			
210	Unidade	1	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 13A			
211	Unidade	5	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 16A			
212	Unidade	5	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 25A			
213	Unidade	5	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 40A			
214	UN	50	DISJUNTORES BIPOLARES 20A			
215	UN	50	DISJUNTORES BIPOLARES 40A			
216	UN	50	DISJUNTORES BIPOLARES 50A			
217	UN	50	DISJUNTORES BIPOLARES 60A			
218	UN	50	DISJUNTORES MONOPOLAR 10A			
219	UN	50	DISJUNTORES MONOPOLAR 15A			
220	UN	50	DISJUNTORES MONOPOLAR 20A			
221	UN	50	DISJUNTORES MONOPOLAR 25A			
222	UN	50	DISJUNTORES MONOPOLAR 30A			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

223	UN	50	DISJUNTORES MONOPOLAR 35A			
224	UN	50	DISJUNTORES MONOPOLAR 40A			
225	UN	50	DISJUNTORES MONOPOLAR 50A			
226	UNIDADE	50	DISJUNTORES MONOPOLAR 70A			
227	Unidade	40	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 175V-8 KA			
228	Unidade	20	DUCHA HIGIENICA			
229	KG	100	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA 2,5MM			
230	Unidade	100	ELETRODUTO 32MM GALVANIZADO 6 METROS			
231	Unidade	100	ELETRODUTO 25 MM GALVANIZADO 6 METROS			
232	Unidade	50	ELETRODUTO 32 MM RIGIDO			
233	METRO	600	ELETRODUTO PVC LEVE FLEXIVEL 3/4			
234	METRO	100	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL LEVE 1"			
235	UN	60	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 6MT 1 POLEGADA			
236	UN	100	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 6MT 20MM			
237	METRO	100	ELETRODUTO PVC ROSCA VARA 1"			
238	METRO	100	ELETRODUTO PVC, ROSCA VARA 3/4"			
239	METRO	100	ELETRODUTO VARA 1.1/2"			
240	METRO	100	ELETRODUTO VARA 2"			
241	METRO	100	ELETRODUTO VARA 2.1/2"			
242	UNIDADE	60	ENGATE PLASTICO 1/2 X 30CM			
243	UNIDADE	60	ENGATE PLASTICO 1/2 X 40CM			
244	UNIDADE	60	ENGATE PLASTICO 1/2 X 50CM			
245	UND	80	ENXADA, 2 ½ LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA			
246	Unidade	40	ESMALTE SINTÉTICO (TIPO DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	de		ACABAMENTO: ACETINADO) COM GALÃO DE 18 LITROS			
247	Unidade	100	ESMALTE SINTÉTICO 900ML			
248	UN	40	ESMALTE SINTÉTICO, 3,6 LITROS			
249	UN	30	ESPÁTULA EM AÇO INOX, CABO DE MADEIRA, 12CM			
250	UNIDADE	20	ESPELHO CEGO 4X2			
251	UNIDADE	20	ESPELHO CEGO 4X4			
252	UND	60	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO 40MM			
253	UND	10	ESTACA PLÁSTICA DE 60 CM			
254	UN	5000	ESTRIBO EM AÇO 7X17			
255	UN	40	FACÃO AÇO CARBONO 12 POLEGADAS			
256	BR	200	FERRO 10.0			
257	BARRA	200	FERRO 3.8			
258	BR	250	FERRO 4.2			
259	BR	250	FERRO 5.0			
260	BARRA	250	FERRO 6.3			
261	BR	250	FERRO 8.0			
262	METRO	1000	FIO PARALELO 2,5 MM			
263	METRO	1000	FIO PARALELO 4MM			
264	UNIDADE	70	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 10METROS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M			
265	UNIDADE	70	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19MM X 10 METROS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M			
266	UN	100	FITA VEDA ROSCA 18MMX10MT			
267	Unidade	40	FLANGE 50MM			
268	Unidade	100	FLANGE PVC 20 MM			
269	Unidade	100	FLANGE PVC 40 MM			
270	UND	50	FOICE, 2 ½ LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA.			
271	UND	200	FOLHA DE LIXA			
272	m²	40	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

			DE DIVISÓRIA NAVAL EUCATEX, PAINÉIS MSO (MIOLO EM COMEIA CRAF), PERFILADO EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA EMBOX, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			
273	m ²	300	FORRO, em PVC, cor branco, largura de 20 cm incluindo instalação			
274	UN	50	GLOBO P/ LUMINÁRIA JARDIM 19X10			
275	KG	80	GRAMPO AÇO GALVANIZADO PARA CERCA			
276	m ²	5	GRANITO PARA , 2 BANCADAS DE 0,80 X 0,50			
277	m ²	3	GRANITO PARA 1 BANCADA DE 0,50 X 0,90			
278	m ²	4	GRANITO PARA 2 BANCADA DO FRALDÁRIO 1,20 M X 0,65			
279	m ²	15	GRANITO PARA DIVISORIA 0,90 X 1,80/1,70 X 1,80			
280	METRO	25	GUARDA-CORPO EM AÇO INOX D= 1 1/2" COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO INOX D=1/2", H= 1,05 M, COM CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO INOX D=1 1/2"			
281	UN	30	HASTE COBREADA 2400MM			
282	UN	30	HASTE GALVANIZADO 2400MM			
283	UNIDADE	20	HASTE PARA CHUVEIRO ELETRICO 1/2			
284	Unidade	20	HASTE PARA ROLO DE PINTURA			
285	Unidade	3	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELAS			
286	Unidade	5	INTERRUPTOR BIPOLAR DR(FASE/FASE-IN 30MA) SIN 25A			
287	UN	50	INTERRUPTOR DE EMBUTIR - 02 SESSÕES			
288	UN	50	INTERRUPTOR DE EMBUTIR - 03 SESSÕES			
289	UNIDADE	50	INTERRUPTOR DE EMBUTIR -01 SESSAO			
290	UN	50	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SISTEMA X - 01 SESSÕES			
291	UN	50	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SISTEMA X - 02 SESSÕES			
292	Unidade	20	INTERRUPTOR PARALELA-1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	de		TECLA			
293	Unida de	10	ISOLADOR ROLDANIA 600V PORCELANA VIRADA			
294	UND	20	JANELA BLINDEX COMPLETA, MEDINDO 1,00 X 1,00 METROS COM VIDRO INCOLOR TEMPERADO DE ESPESSURA 8MM.			
295	UN	40	JANELA, TIPO VENEZIANA 0,8X0,80			
296	UN	40	JANELA, TIPO VENEZIANA 1.0 X 1.0			
297	Unida de	100	JOELHO 90 G PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM			
298	UNIDADE	100	JOELHO 90° BRANCO COM ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 40X40			
299	UNIDADE	100	JOELHO AZUL 40MM C/ANEL DE VEDAÇÃO			
300	UNIDADE	100	JOELHO PVC 45° ESGOTO DN 100			
301	UNIDADE	100	JOELHO PVC 45° ESGOTO DN 40			
302	UNIDADE	100	JOELHO PVC 45° ESGOTO DN 75			
303	UNIDADE	100	JOELHO PVC 45° ROSCAVEL 1			
304	UNIDADE	100	JOELHO PVC 45° ROSCAVEL 1.1/2			
305	UNIDADE	100	JOELHO PVC 45° ROSCAVEL 3/4			
306	Unida de	100	JOELHO PVC 90° 20 MM			
307	Unida de	100	JOELHO PVC 90° 25MM			
308	Unida de	100	JOELHO PVC 90° 32 MM			
309	UNIDADE	60	JOELHO PVC 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM			
310	UNIDADE	100	JOELHO PVC 90° ESGOTO DN 100			
311	UNI	100	JOELHO PVC 90° ESGOTO DN 150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	DAD E					
312	UNI DAD E	100	JOELHO PVC 90° ESGOTO DN 40			
313	UNI DAD E	100	JOELHO PVC 90° ESGOTO DN 50			
314	UNI DAD E	100	JOELHO PVC 90° ESGOTO DN 75			
315	UNI DAD E	60	JOELHO PVC 90° REDUÇÃO ROSCAVEL 1X3/4			
316	UNI DAD E	100	JOELHO PVC 90° REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4 X 1X1/2			
317	UNI DAD E	100	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 40MM			
318	UNI DAD E	100	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 50MM			
319	UNI DAD E	100	JOELHO PVC 90° SOLDAVEL 60MM			
320	UNI DAD E	100	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 75MM			
321	UNI DAD E	5	JOGO DE ESQUICHO PARA MANGUEIRA 1/2			
322	Unida de	30	LAMINA DE SERRA MANUAL 12/24			
323	UN	35	LAMINA DE SERRA MANUAL 300X13X0,60			
324	UNI DAD E	150	LAMPADA COMPACTA 15W 127V			
325	UNI DAD E	150	LAMPADA COMPACTA 20W 127V			
326	UNI DAD E	150	LAMPADA COMPACTA 25W 127V			
327	UNI DAD E	150	LAMPADA COMPACTA 32W 127V			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

328	UNIDADE	50	LAMPADA COMPACTA 45 E 220V			
329	UNIDADE	160	LAMPADA COMPACTA 45W 127V			
330	UNIDADE	150	LÂMPADA COMPACTA 89 W 220V			
331	Unidade	40	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA REATOR NÃO INTEGRADO TRIPLA 32W			
332	UN	150	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X20			
333	UN	150	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X40			
334	Unidade	100	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM - DIAM 26MM, 32W			
335	Unidade	10	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR IRC 85- DIAM 26MM, 32W			
336	Unidade	40	LAMPADA HALOGENA 72W			
337	UN	50	LÂMPADA INCADESCENTES 60W			
338	UNIDADE	150	LAMPADA LED MODELO PERA 13W			
339	UNIDADE	150	LAMPADA LED MODELO PERA 9W			
340	UN	120	LÂMPADA MIXTA 400W 220V			
341	UND	25	LAVATÓRIO SANITÁRIO BRANCO, LOUÇA.			
342	UN	50	LIMA CHATA PARA ENXADA			
343	UND	10	LIMA FINA, PARA FERRAMENTA (SERROTE)			
344	UN	5	LINHA EM NYLON. ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ROLO DE 100MT			
345	Unidade	25	LIQUIBRILHO GALÃO 3,6 LITROS			
346	UNIDADE	200	LIXA DAGUA Nº50			
347	UN	300	LIXA PARA PAREDE Nº120			
348	uni	300	LIXA PARA PAREDE Nº80			
349	UND	300	LIXA PARA PAREDE Nº 100			
350	Unida	50	LIXA PARA SUPERFÍCIE E			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	de		METÁLICA GRANA 100			
351	Unida de	300	LIXA PARA SUPERFICIE MADEIRA / MASSA (GRANA: 100)			
352	Unida de	50	LONA EM POLIETILENO COR AZUL 4 X 3 MT			
353	MT	300	LONA PRETA 1X4MT			
354	MT	300	LONA PRETA 1X6MT			
355	METRO	300	LONA PRETA 1X8 METROS.			
356	Unida de	15	LUMINARIA SOBREPOR P/FLUORESCENTE TUBULAR 3 X 40 w			
357	Unida de	5	LUMINARIA SOBREPOR P/FLUORESCENTE TUBULAR 40 W			
358	Unida de	40	LUMINARIA SPOT COMPACTA			
359	Pares	50	LUVA DE RASPA CANO LONGO REFORÇADA (20 CM)			
360	UND	50	LUVA DE RASPA, CANO CURTO, PAR.			
361	PAR	30	LUVA MALHA BANHO LATEX VERDE			
362	UNIDADE	40	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO DN 75			
363	UNIDADE	40	LUVA PVC DE CORRER ROSCAVEL 1.1/2			
364	UNIDADE	40	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO DN 100			
365	UNIDADE	40	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO DN 150			
366	UNIDADE	40	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO DN 40			
367	UNIDADE	40	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO DN 50			
368	UNIDADE	50	LUVA PVC DE CORRER ROSCAVEL 3/4			
369	UNIDADE	40	LUVA PVC DE CORRER ROSCAVEL 1			
370	UNIDADE	40	LUVA PVC DE CORRER ROSCAVEL 1/2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	E					
371	UNIDADE	40	LUVA PVC DE CORRER ROSCAVEL1.1/4			
372	UNIDADE	40	LUVA PVC DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 X 3/4			
373	UNIDADE	40	LUVA PVC DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2			
374	UNIDADE	40	LUVA PVC DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM			
375	UNIDADE	40	LUVA PVC DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25MM			
376	UNIDADE	40	LUVA PVC DEC REDUCAO SOLDAVEL 40X32MM			
377	UNIDADE	40	LUVA PVC ESGOTO DN 100			
378	UNIDADE	40	LUVA PVC ESGOTO DN 150			
379	UNIDADE	40	LUVA PVC ESGOTO DN 40			
380	UNIDADE	40	LUVA PVC ESGOTO DN 50			
381	UNIDADE	40	LUVA PVC ESGOTO DN 75			
382	Unidade	20	LUVA PVC ROSCA 1"			
383	Unidade	50	LUZ DE EMERGÊNCIA PARA PAREDE COM 30 LEDS DE ALTO BRILHO COM. VOLTAGEM: BIVOLT			
384	MT ³	5	MADEIRA JATOBÁ, SERRADA EM PEÇA, CAIBROS, RIPAS			
385	M ³	3	MADEIRA PEROBA, SERRADA EM PEÇA CAIBROS RIPAS.			
386	M ³	8	MADEIRA PINUS, SERRADA EM TABUAS.			
387	Unidade	40	MADEIRITE 2,20 X 1,10 12MM			
388	MET	30	MANGOTE AZUL 1"			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	RO				
389	METRO	300	MANGUEIRA CORRUGADA 20MM		
390	UND	300	MANGUEIRA CORRUGADA 25MM		
391	METRO	400	MANGUEIRA CRISTAL 1/4		
392	METRO	400	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA, 1/2.		
393	METRO	400	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA, 3/4.		
394	METRO	50	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 2 POLEGADAS		
395	METRO	60	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 700 LBS 1/2 "		
396	METRO	50	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO UMA E MEIA POLEGADA		
397	Unidade	10	MANGUEIRA JARDIM GOTEJAMENTO ROLO 100 METROS		
398	UNIDADE	40	MANGUEIRA PARA CHUVEIRO 5/8		
399	METRO	500	MANGUEIRA PARA JARDIM, 1/2		
400	METRO	300	MANGUEIRA SANFONADA, 3/4.		
401	METRO	30	MANGUEIRA TRASPARENTE, FINA(PARA NIVEL)		
402	UN	30	MANILHA DE CONCRETO 01M DE DIÂMETRO POR 01M DE LARGURA		
403	UN	30	MANILHA DE CONCRETO, 1,20 M DE DIÂMETRO POR 01M DE LARGURA		
404	UN	30	MANILHA DE CONCRETO, 40CM DE DIÂMETRO POR 1M DE LARGURA		
405	UN	30	MANILHA DE CONCRETO, 60CM DE DIÂMETRO POR 01 M DE LARGURA		
406	UN	30	MANILHA DE CONCRETO, 80CM DE DIÂMETRO POR 01M DE LARGURA		
407	UN	20	MARRETA OITAVA 1500G		
408	UN	20	MARRETA OITAVA 5000G		
409	UNIDADE	20	MARTELO DE UNHA 23MM CABEÇA FORJADA E TEMPERATURA EM AÇO CARBONO. ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA. TAMANHO:23MM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

410	Unidade	50	MÁSCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUÍMICO			
411	UNIDADE	60	MASSA CORRIDA ACRILICA 18LITROS DE BOA ADERENCIA E SECAGEM RAPIDA, RESISTENTE A ALCALINIDADE E AÇÃO DA INTEMPERIES, MASSA FINA COM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR DE 40 A 60 M ² POR DEMÃO			
412	UNIDADE	80	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS DE BOA ADERENCIA E SECAGEM RAPIDA, RESISTENCIA A ALCALINIDADE E AÇÃO DA INTEMPERIES, MASSA FINA COM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR DE 40 A 60M ² POR DEMÃO			
413	Unidade	30	MASSA DE CALAFETAR 1/2KG			
414	Unidade	20	MASSA PARA VIDRO SACO DE 500 GRAMAS			
415	UNIDADE	10000	MIGUELÃO PREGUINHO PARA PEGAR FIO			
416	UN	30	ÓCULOS - PROTEÇÃO INCOLOR			
417	UND	30	PÁ CORTE RETO, CABO DE MADEIRA.			
418	UND	30	PÁ DE BICO, AÇO, CABO DE MADEIRA			
419	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO CONTRA SAIDA AEREA 110V			
420	UNIDADE	8	PADRÃO RURAL CONTRA SAIDA AEREA 110			
421	UNIDADE	8	PADRÃO RURAL CONTRA SAIDA AEREA 220V			
422	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO A FAVOR SAIDA AEREA 110V			
423	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO A FAVOR SAIDA AEREA 220V			
424	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO A FAVOR SAIDA SUBTERRANEA 110V			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

425	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO A FAVOR SAIDA SUBTERRANEA 220V			
426	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO CONTRA SAIDA AEREA 220V			
427	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO CONTRA SAIDA SUBTERRANEA 110V			
428	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO CONTRA SAIDA SUBTERRANEA 220V			
429	UND	40	PALHA DE AÇO.			
430	Unidade	300	PARAFUSO 1X6 COM BUCHA PLÁSTICA			
431	Unidade	1000	PARAFUSO AÇO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA ROSCA M10 COMP 250MM			
432	Unidade	1000	PARAFUSO AUTO BROCANTE CURTO			
433	Unidade	80	PARAFUSO FENDA GALVA.CAB.PANELA 2,9X25MM AUTOATARRACHANTE			
434	Unidade	25	PARAFUSO FENDA GALVA.CAB.PANELA 4,2X32MM			
435	UN	2000	PARAFUSO P/ BUCHA Nº 06			
436	UN	2000	PARAFUSO P/ BUCHA Nº 08			
437	UN	2000	PARAFUSO P/ BUCHA Nº 10			
438	UN	100	PARAFUSO P/ VASO			
439	m²	25	PASTILHA AZUL CÉU TELADA - CLASSE A - PEI 3 - 10 CM X 10 CM			
441	UN	20	PENEIRA TAMANHO:55			
442	Unidade	25	PIA PARA COZINHA, TAMANHO MINIMO 1,20 X 50CM DE FIBRA COM 01 BOJO			
443	UND	25	PICARETA ALVIÃO COM CABO, PERFURA DE UM LADO E DO OUTRO CORTA, 4,5LIBRAS, CABO 92CM			
444	UND	25	PICARETA CHIBANCA COM CABO 4,0LIBRA, CABO 92CM			
445	UNIDADE	30	PINCEL PARA PINTURA 2"			
446	UN	30	PINCEL PARA PINTURA 3"			
447	UN	30	PINCEL PARA PINTURA 4"			
448	UNIDADE	30	PINCEL PARA PINTURA Nº01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	E					
449	m ²	600	PISO cerâmico, esmaltado, tipoA, fator de resistência PEI-5,dimensões 40X40			
450	UNI DAD E	5	PLACA CEGA			
451	Unida de	60	PLACA P/ 1 FUNÇÃO			
452	Unida de	15	PLACA P/ 1 FUNÇÃO RETANGULAR			
453	Unida de	10	PLACA PARA 2 FUNÇÕES RETANGULARES			
454	UN	150	PLAFONIER PVC			
455	UNI DAD E	70	PLUGUE FÊMEA 20A			
456	UNI DAD E	70	PLUGUE MACHO 20A			
457	UN	50	PLUGUE MONOBLOCO FÊMEA, 2 PÓLOS E TERRA, 10A, 250V			
458	UN	50	PLUGUE MONOBLOCO MACHO, 2 PÓLOS E TERRA, 10 A, 250V			
459	UNI DAD E	20	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO. 3,25X8			
460	UN	10	PONTEIRO DE AÇO REDONDO, 14"			
461	Unida de	30	PORTA PRANCHETA DE MADEIRA 70X210CM			
462	UN	30	PORTA TIPO VENEZIANA, 210X0,60			
463	UN	30	PORTA TIPO VENEZIANA, 210X0,80			
464	Unida de	10	POSTE CONCRETO ARMADO COMPRIMENTO 6M			
465	UNI DAD E	40	POSTE CONCRETO ARMADO 2,50 ALTURA (PONTA VIRADA)			
466	UNI DAD E	40	POSTE DE CONCRETO ARMADO 2,20 ALTURA PONTA VIRADA			
467	Unida de	300	POSTE DE EUCALIPTO 10CM 2,20M DE COMPRIMENTO			
468	Unida de	300	POSTE DE EUCALIPTO 12CM DE DIAMETRO 2,20 M DE COMPRIMENTO			
469	KG	80	PREGO 18 X 30 2 CABEÇAS			
470	KG	80	PREGO 19X36 COM CABEÇA			
471	KG	80	PREGO AÇO GALVANIZADO 15X15			
472	KG	80	PREGO AÇO GALVANIZADO 17X21			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

473	KG	80	PREGO AÇO GALVANIZADO 18X30			
474	Litro	5	PRIMER PARA ESMALTE SINTÉTICO COM GALÃO DE 3,6 LITROS			
475	UNIDADE	20	PROLONGADOR PARA CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4			
476	UN	10	PRUMO PARA PEDREIRO EM LATÃO, 400GRAMAS			
477	UN	20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 06 CHAVES			
478	UNIDADE	20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 CHAVES			
479	UNIDADE	20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 CHAVES			
480	UNIDADE	20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 CHAVES			
481	UNIDADE	20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 CHAVES			
482	Unidade	2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CHAPA PINTADA-EMBUTIR-BARR.BIF, NO FUSE+DISJ.GERAL-UL(REF CEMAR) CAP.20 DISJ.UNIP-IN BARR.100A			
483	Unidade	2	QUADRO DE MEDIÇÃO-CEMIG UNIDADE CONSUMIDORA INDIVIDUAL SOBREPOR CAIXA POLIFÁSICA E DISJUNTOR "CM-2" DE 10,1 A 47 KW			
484	UND	20	RASTELO, 14 DENTE, PARA GRAMA E FOLHAS, COM CABO.			
485	UND	30	REATOR 400W 220V			
486	UND	50	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA 1X20			
487	Unidade	30	REATOR ELETRÔNICO P/ FLUORESCENTE COMPACTA 1 X 32W			
488	Unidade	15	REATOR ELETRONICO P/ FLUORESCENTE TUBULAR 1 X 32 W			
489	UN	50	REATORES DE PARTIDA RÁPIDA 1X40			
490	UN	50	REATORES DE PARTIDA RÁPIDA 2X20			
491	UN	50	REATORES DE PARTIDA RÁPIDA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

			2X40			
492	Unida de	30	REFLETOR LED 150W			
493	UNIDADE	40	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL 50MM			
494	UNIDADE	40	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL 60MM			
495	UNIDADE	40	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL 75MM			
496	UNIDADE	40	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL 85MM			
497	UNIDADE	80	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL PVC 32MM			
498	UNIDADE	80	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL PVC 40MM			
499	UNIDADE	20	REGISTRO DE ESFERA DE FERRO 1"			
500	UNIDADE	10	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1			
501	UNIDADE	15	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1.1/2			
502	UNIDADE	15	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1.1/4			
503	UNIDADE	15	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1/2			
504	UNIDADE	15	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 3/4			
505	UNIDADE	40	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 20MM			
506	UNIDADE	20	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 25MM			
507	UNIDADE	20	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 32MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

508	UNIDADE	20	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 40MM			
509	UNIDADE	20	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 50MM			
510	UNIDADE	20	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 60MM			
511	Unidade	5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO ABNT 1.1/2"			
512	UNIDADE	20	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM			
513	UNIDADE	20	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM			
514	UND	40	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM			
515	UND	40	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM			
516	Unidade	40	REGISTRO PVC 50MM			
517	UN	10	RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDAS 5X2,5X200			
518	Unidade	200	REJUNTEE - SACOS DE 1 KG			
519	Unidade	20	REPARA PARA CAIXA DE VASO ACOPLADO			
520	Unidade	10	REPARA PARA VALVULA DE DESCARGA			
521	UNIDADE	15	REPARO PARA REGISTRO DE PRESSÃO SOLDAVEL			
522	Unidade	2	ROÇADEIRA A GASOLINA 5500, 55CC			
523	UNIDADE	30	ROLDANIA DE PORCELANA			
524	UN	35	ROLO PARA PINTURA 50MM, ESPUMA COM SUPORTE.			
525	Unidade	30	ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23 CM			
526	UN	30	ROLO PARA PINTURA, 15 CM LÃ DE CARNEIRO, COM SUPORTE.			
527	UN	30	ROLO PARA PINTURA, 90MM ESPUMA, COM SUPORTE.			
528	Mts	30	RUFO 15 CM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

529	METRO	20	RUFO 20 CM			
530	UN	50	SELADOR DE PAREDE, ALTO RENDIMENTO, 18 LITROS.			
531	UN	30	SIFÃO EXTENSIVO EM PVC P/ PIA DE LAVATÓRIO			
532	UN	50	SIFÃO FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO			
533	Unidade	40	SILICONE 280 GRAMAS			
534	Unidade	40	SOLVENTE, a base de nitrocelulose, para tinta acrílica sintética, óleo, vernizes e esmaltes sintéticos. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
535	Unidade	200	SOQUETE BASE G13			
536	Unidade	40	SOQUETE BASE GX24			
537	UN	20	TALHADEIRA DE AÇO REDONDA, 14"			
538	UN	20	TAMPA CEGA PVC 4X2			
539	UN	15	TAMPA CEGA PVC 4X4			
540	UNIDADE	15	TAMPA DE VÁLVULA DE PIA E LAVATORIO			
541	UNIDADE	30	TAMPA PARA VASO			
542	Unidade	15	TANQUE DUPLO DOIS BOJOS FIBRA TAMANHO MINIMO 100 X 50 CM			
543	UNIDADE	30	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO DN 100 X 50			
544	UNIDADE	30	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO DN 100 X 75			
545	UNIDADE	30	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO DN 150 X 100			
546	UNIDADE	30	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO DN 75 X 50			
547	Unidade	100	TÊ PVC 100MM LISO			
548	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 3/4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	E					
549	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/2 X 3/4			
550	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2			
551	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM			
552	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM			
553	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32MM			
554	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25MM			
555	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 25MM			
556	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75 X 50MM			
557	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75 X 60MM			
558	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 85 X 60MM			
559	UNIDADE	30	TÊ PVC ESGOTO DN 100			
560	UNIDADE	20	TÊ PVC ESGOTO DN 150			
561	UNIDADE	20	TÊ PVC ESGOTO DN 200			
562	UNIDADE	25	TÊ PVC ESGOTO DN 40			
563	UNIDADE	25	TÊ PVC ESGOTO DN 50			
564	UNIDADE	25	TÊ PVC ESGOTO DN 75			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	E					
565	UNIDADE	25	TÊ PVC ROSCÁVEL 2"			
566	UN	25	TÊ PVC SOLDA 60MM			
567	UNIDADE	150	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM			
568	UN	100	TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM			
569	UNIDADE	100	TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2			
570	UNIDADE	100	TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4			
571	UNIDADE	100	TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32MM X 3/4			
572	UN	100	TÊ PVC SOLDÁVEL LISO 20MM			
573	UN	100	TÊ PVC SOLDÁVEL LISO 25MM			
574	UN	50	TÊ PVC SOLDÁVEL LISO 50MM			
575	UN	50	TÊ PVC SOLDÁVEL LISO 60MM			
576	UN	50	TÊ PVC SOLDÁVEL LISO 75MM			
577	Unidade	10	TELA , para alambrado, galvanizado malha 3" , fio 12, rolo 2 x 25m			
578	METRO	400	TELA DE MALHA HEXAGONAL, 2" GALINHEIRO.			
579	Unidade	20	TELA DE SOMBREAMENTO (SOMBRITE) 80%- 4 X 50 METROS			
580	UN	800	TELHA AMIANTO, 244X0,50			
581	Unidade	800	TELHA ECOLOGICA 5MM, 244 X 110CM			
582	Unidade	100	TELHA FIBROCIMENTO COM DIMENSÃO 1,53X1,10			
583	Unidade	100	TELHA FIBROCIMENTO COM DIMENSÃO 2,44X1,10			
584	UNIDADE	300	TELHA GALVANIZADA TRAPEZIODAL 2M X 1,06M X 0,43			
585	Unidade	10000	TELHA TIPO AMERICANA			
586	Unidade	5000	TELHA TIPO COLONIAL			
587	UND	5000	TELHAS, CERÂMICA, TIPO PLAN.			
588	UN	30	TESOURÃO DE JARDIM			
589	Unidade	100	THINNER 1/4, 900ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

590	Unidade	25000	TIJOLO CERÂMICO FURADO DE VEDAÇÃO 9 X 19 X 29 (COMPRIMENTO: 190 MM / LARGURA: 90 MM / ALTURA: 290 MM)			
591	UND	50000	TIJOLO CERÂMICO, 20X25CM, 08 FUROS.			
592	UN	5000	TIJOLO MACIÇO DE BARRO, EM FORMATO RETANGULAR, COMUN.			
593	UNIDADE	50	TINTA ACRILICA, ALTO RENDIMENTO DE 200 275M ² POR DEMÃO, TINTA DE 1º LINHA, 18 LITROS			
594	UNIDADE	50	TINTA PVA, ALTO RENDIMENTO DE 200 A 275 M ² POR DEMÃO, TINTA DE 1º LINHA, 18 LITROS			
595	Unidade	10	TOMADA 2P + T-16A			
596	UN	60	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T - 10A			
597	UN	60	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T - 20A			
598	Unidade	20	TOMADA HEXAGONAL (NBR 14136) 2P + T 20 A			
599	Unidade	40	TOMADA HEXAGONAL (NBR 14136) 2P + T 10A			
600	UNIDADE	35	TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO			
601	UN	30	TORNEIRA BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 25MM			
602	UNIDADE	30	TORNEIRA BOIA PARA BEBEDOURO 1/2			
603	UNIDADE	30	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DAGUA 3/4			
604	UN	80	TORNEIRA JARDIM 20MM			
605	UN	30	TORNEIRA METALICA PARA LAVATORIO 20MM			
606	Unidade	15	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA AUTOMÁTICA COM TEMPORARIZADOR REF. 1194			
607	UN	100	TRELIÇA 05M			
608	UN	100	TRELIÇA 08M			
609	Unidade	50	TRELIÇA 12 METROS			
610	UN	20	TRENA CORPO EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA TRAVAMENTO DA LAMINA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

			3METROS			
611	UNIDADE	30	TRENA EMBORRACHADA 5M CORPO EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA TRAVAMENTO DA LAMINA 5 METROS			
612	UNIDADE	20	TUBO DE DESCIDA COM JOELHO AZUL PARA VALVULA DE DESCARGA DN 38			
613	UNIDADE	20	TUBO DE DESCIDA DE EMBUTIR COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA DN 40			
614	UNIDADE	20	TUBO DE DESCIDA LONGO EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA DN 40			
615	UNIDADE	20	TUBO DE DESPEJO PARA VAUVULA DE PIA E LAVATÓRIO 1(7/8) X 3/4			
616	UNIDADE	100	TUBO DE PVC ESGOTO-3M DN 100			
617	UNIDADE	100	TUBO DE PVC ESGOTO-3M DN 150			
618	UNIDADE	100	TUBO DE PVC ESGOTO-3M DN 40			
619	UNIDADE	100	TUBO DE PVC ESGOTO-3M DN 75			
620	UNIDADE	100	TUBO DE PVC ESGOTO-6M DN100			
621	UNIDADE	100	TUBO DE PVC ESGOTO-6M DN40			
622	UNIDADE	100	TUBO DE PVC ESGOTO-6M DN50			
623	UNIDADE	100	TUBO DE PVC ROSCAVEL-6M1.1/2			
624	UNIDADE	20	TUBO DE PVC ROSCAVEL-6M1.1/4			
625	UNIDADE	20	TUBO DE PVC ROSCAVEL-6M2			
626	UN	100	TUBO PVC 150MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

627	UNIDADE	40	TUBO PVC ROSCAVEL-3M 1.1/2			
628	UNIDADE	40	TUBO PVC ROSCAVEL-3M 1.1/4			
629	UNIDADE	40	TUBO PVC ROSCAVEL-3M 2			
630	UNIDADE	150	TUBO PVC ROSCAVEL-3M 3/4			
631	UNIDADE	200	TUBO PVC SOLDAVEL-3M, 20MM			
632	UNIDADE	200	TUBO PVC SOLDAVEL-3M, 25MM			
633	UNIDADE	150	TUBO PVC SOLDAVEL-3M, 32MM			
634	Unidade	100	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 100 MM			
635	Unidade	100	TUBO PVC SOLDÁVEL-6M, 100MM			
636	UNIDADE	150	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 20MM			
637	UNIDADE	150	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 25MM			
638	UNIDADE	150	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 32MM			
639	UNIDADE	200	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 40MM			
640	UNIDADE	150	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 50MM			
641	UNIDADE	100	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 60MM			
642	UNIDADE	100	TUBO PVC SOLDAVEL-6M, 75MM			
643	UNIDADE	50	TUDO DE PVC ESGOTO-6M DN150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	E					
644	UNI DAD E	100	TUDO PVC ROSCAVEL-3M1/2			
645	UNI DAD E	60	UNIÃO PVC SOLDABEL 25MM			
646	UNI DAD E	20	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADA DE 2"			
647	UNI DAD E	20	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2"			
648	UNI DAD E	15	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 3"			
649	UNI DAD E	15	UNIÃO PVC ROSCAVEL 1.1/4			
650	UNI DAD E	15	UNIÃO PVC ROSCAVEL 1"			
651	UNI DAD E	15	UNIÃO PVC ROSCAVEL 1/2			
652	UNI DAD E	15	UNIÃO PVC ROSCAVEL 3/4			
653	UNI DAD E	20	UNIÃO PVC SOLDABEL 20MM			
654	UNI DAD E	15	UNIÃO PVC SOLDABEL 32MM			
655	UNI DAD E	15	UNIÃO PVC SOLDABEL 40MM			
656	UNI DAD E	40	UNIÃO PVC SOLDABEL 50MM			
657	UNI DAD E	15	UNIÃO PVC SOLDABEL 60MM			
658	UNI DAD E	15	UNIÃO PVC SOLDABEL 75MM			
659	UNI DAD	15	UNIÃO ROSCAVEL 1.1/2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	E					
660	UNIDADE	15	UNIÃO ROSCAVEL 2			
661	UNIDADE	20	VÁLVULA PARA TANQUE DN 40			
662	Unidade	20	VÁLVULA DE DESCARGA BAIXA PRESSAO 1.1/2"			
663	UNIDADE	5	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL 1			
664	UNIDADE	5	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL 1.1/2			
665	UNIDADE	5	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL 2"			
666	UNIDADE	4	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL 3/4			
667	Unidade	50	VALVULA PARA PIA AMERICANA			
668	UNIDADE	10	VALVULA VENTOSA DE 1"			
669	UND	30	VASO SANITÁRIO BRANCO, LOUÇA.			
670	Unidade	4	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL INFANTIL LOUÇA BRANCA (SISTEMA DE DESCARGA DE 6L, FORMATO OVAL, ALTURA = 30 CM, LARGURA=31 CM, COMPRIMENTO=41,5 CM)			
671	UNIDADE	50	VERNIZ INCOLOR 3,6L			
672	m ²	50	VIDRO LISO INCOLOR 4MM INSTALADO			
673	Litro	10	ZARCÃO - GALÃO DE 18 LITROS			

ITEM DUSPUTA AMPLA CONCORRÊNCIA

440	Unidade	5200	PEÇA DE MEIO FIO 0,30 X 0,80			
-----	---------	------	------------------------------	--	--	--

OBS: Os item 440, será para disputa para ampla concorrência, os demais itens serão exclusivo para disputa entre ME, EPP ou MEI, conforme prevê artigo 48 da LC 123/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

JUSTIFICATIVA

OS MATERIAIS DA LICITAÇÃO SERÃO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, PARA EVENTUAIS COMPRAS, MATERIAL SERÁ UTILIZADO PARA REALIZAR PEQUENAS REFORMAS E RAPAROS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA, DE TODAS AS SECRETARIAS EM ESTRADAS VICINAIS, MANUTENÇÕES ELETRICAS, E ESTRUTURAIAS, PINTURAS, E TODAS OUTRAS NECESSIDADES DE PEQUENAS REFORMAS QUE OS IMOVEIS DO MUNICÍPIO NECESSITAREM.

IVALDO SIQUEIRA DOS ANJOS
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020	
Dados a constar na proposta	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
Nome do Signatário para assinatura do contrato	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Entrega	
Prazo de validade da proposta	
Local de entrega	

LOTE XX: (NOME DO LOTE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
Valor total do lote						



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

_____, de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa.

Obs: as propostas deverão conter o nº do item, descrição do item, unidade, marca, quantidade, valor unitário e valor total do item, bem como o valor total do lote.
Usar como modelo a planilha que será enviada junto ao edital

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020

A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG: _____ CPF: _____ nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). **CRENCIA** o (a) Senhor (a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de Glaucilândia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

Desistir de recursos e do prazo recursal; interpor recursos; apresentar lances verbais; negociar preços e demais condições; confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de de 2020.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

ANEXO IV DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
solicitados no edital.

..... de de 2020.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, por intermédio de seu representante legal, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

ANEXO VI

1-DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – NEPOTISMO

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

DECLARO, nos termos do art. 79, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Glaucilândia (infra transcrito), para fins de contratação de prestação de serviços junto à Prefeitura Municipal de Glaucilândia, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, vereadores ou servidores municipais.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, vereadores ou servidores municipais.

Nome do membro ou servidor: _____

Grau de Parentesco: _____

Art. 79 – Ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam condições de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação sócio econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

[...]

§ 2º - O prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos, até o segundo grau ou por adoção, não poderão contratar com o município, substituindo provisoriamente até 6 (seis) meses após findos as respectivas funções. (Lei Orgânica do Município de Glaucilândia)

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR C/ A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Declaro para fins do Pregão Presencial nº 06/2020 que não existe contra a Empresa

_____ CNPJ: _____,

situada a Rua/Av/Pça _____ Nº _____

bairro: _____ Cidade: _____, nenhum

impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Doc. de Identidade RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Processo n.º 019/2020 - Pregão Presencial n.º 06/2020

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA, com sede a Praça José Brant Maia, 01 - Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.496/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Dr. Geraldo Martins de Freitas, domiciliado nesta cidade de Glaucilândia-MG, e de outro lado a empresa _____ estabelecida à _____ n.º _____ na cidade de ----- Estado de -----, inscrita no CNPJ/MF sob n.----- e Inscrição Estadual n.º ----- - doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____ residente e domiciliado na _____, na cidade de _____ formalizam entre si o presente contrato que visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, FERRAMENTAS E EPIS, descrita na cláusula primeira da ata de registro de preços referente ao **PROCESSO Nº 019/2020, Pregão Presencial nº 06/2020**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, de forma parcelada à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos: De acordo com anexo a ata de registro de preços

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

2.1 A entrega dos produtos destinados a Prefeitura Municipal de GLAUCILÂNDIA-MG, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo do mês, de acordo com as necessidades da Contratante, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com **autorização** da Secretaria requisitante, realizada após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela adjudicatária, sendo o **prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis** a contar da data da solicitação.

2.1.1.O prazo de vigência da presente ata de registro de preços para fornecimento dos produtos destinados à Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, será de 12(doze) meses **a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.**

2.2. Os produtos objeto deste Edital serão recebidos no local pré estabelecido na ordem de fornecimento dentro do município de Glaucilândia de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas pelo responsável da secretaria requisitante, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas condições especificadas neste Edital.

2.2.1. A data de validade do item no ato da entrega deve ser superior a 6 meses; quando o item exigir.

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão deste contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Termo de Referência e Edital.

2.5. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas no Termo de Referência e Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pela Contratante não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas independentemente da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - no valor global desta ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____), decorrente dos preços e quantidades aceitas na sessão pública deste Pregão nº 006/2020.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PAGAMENTOS e do REAJUSTE

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidade “**ordem de pagamento bancária**”, em conta bancária.

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:

b) Agência:

c) Banco:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

5.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, atualizadas;

5.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade.

5.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Registro de Preços, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, inicia-se a partir da data da assinatura desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nºs .8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício vigente.

CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, Termo de Referência e Edital referente ao Pregão Presencial nº 06/2020.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Registro de Preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste contrato.

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG.

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

13.1 - Será competente o Foro da Comarca da Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato e demais cláusulas do Edital e Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Glaucilândia, de xxxxxx de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG
CONTRATANTE

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

CPF: _____

CPF: _____